

PORTARIA Nº419/2014 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO Nº113/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE IGUATU-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº232/2014, datada de 14 de julho de 2014, e publicada no Diário Oficial do Estado nº130 de 17 de julho de 2014, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário Estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de outubro de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº423/2014 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995 e tendo em vista o que consta do Processo nº3950223/2014 da Coordenadoria Administrativo-Financeira, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº399/2014**, datada de 20 de outubro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 28 de outubro de 2014, que instaurou a Tomada de Contas Especial para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do TERMO DE AJUSTE Nº059/CIDADES/2013, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE RUSSAS**. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de outubro de 2014.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº05, de 20 de outubro de 2014
SUBSTITUIÇÃO DA TITULARIDADE DA ENTIDADE CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES – CMP, PELA SUA SUPLENTE, FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – FOSMUT, NO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO CEARÁ – CONCIDADES/CE, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Nº14.558, de 21 de dezembro de 2009, resolve:

Art.1º - Indicar a Federação das Organizações Sociais do Município de Tauá – FOSMUT, para assumir como membro titular, assento no Conselho Estadual das Cidades, em razão da extinção da Central de Movimentos Populares – CMP, no nível estadual;

Art.2º - Declarar a vacância da suplência do segmento Movimentos Sociais e Populares, a ser preenchida mediante a publicação de um novo edital para esse fim;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO DAS CIDADES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº244/14/DPR - ASSUNTO: **Pena de Multa e Suspensão –Ordem de Fornecimento nº103959 –LOBECK Comércio** –Processo 0554.000144/2013-33 FOLHA 01/01. Considerando os termos do Parecer da Procuradoria Jurídica, constante do Processo nº0554.000144/2013-33-Cagece, onde restou demonstrado que a empresa **LOBECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.393.162/0001-62, descumpru a Ordem de Fornecimento nº103959, e, Considerando, finalmente, a decisão desta Presidência sobre o tema em foco. RESOLVE: 1. Aplicar à supracitada empresa com fundamento no artigo 32 do Decreto Estadual nº28.089/2006, Cláusula Oitava do Termo de Referência e Cláusula Vinte do Pregão Eletrônico nº20130019, as penalidades consistentes no impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, pelo prazo de 01 (um) ano, além de pena de multa no valor de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), de acordo com cálculo efetuado pela Gerência de Logística – Gelog, em virtude da não execução da OF 103959, consistente no descumprimento da Cláusula Vinte e Dois, item 22.1.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº20130019. 2. Revogar as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 03 de julho de 2014.

André Macêdo Facó
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº314/14/DPR - ASSUNTO: **Pena de Multa e Suspensão – Ata de Registro de Preços nº46/2013 – COMERCIAL AGUIAR** –Processo 0554.000178/2013-55 FOLHA 01/01. Considerando os termos do Parecer da Procuradoria Jurídica, constante do Processo nº0554.000178/2013-55-Cagece, onde restou demonstrado que a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº06.369.194/0001-83, descumpru a Ata de Registro de Preços nº46/2013, e, Considerando, finalmente, a decisão desta Presidência sobre o tema em foco. RESOLVE: 1. Aplicar à supracitada empresa com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº46/2013, artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e artigo 32 do Decreto Estadual nº28.089/2006, as penalidades consistentes no impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, pelo prazo de 01 (um) ano, além de pena de multa no valor de R\$4.314,15 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos), em virtude da não execução da O.F 105353, consistente no descumprimento da Cláusula Sexta, item 6.2, da ARP nº46/2013. 2. Com a aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração, o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, de acordo com o artigo 23, V do Decreto Estadual nº28.087/2006, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços. 3. Revogar as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 21 de agosto de 2014.

André Macêdo Facó
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2014

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com sede nesta Capital, rua Lauro Vieira Chaves nº1030, CNPJ nº07.040.108/0001-57, doravante designada CAGECE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais nº8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº181/2014/CAGECE, aberta em 09/09/2014, RESOLVE registrar os preços para as aquisições do itens abaixo relacionados, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido(s) pela(s) empresa(s) classificada(s), com o respectivo preço unitário por item, de conformidade com as classificações da(s) proposta(s).